



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**PUBLICADO**

Ed. 19 / 02 / 06

N.º 2203 pag. 02

Journal da Região

**LEI Nº 812 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2006.**

Altera os prazos de duração das contratações de pessoal em regime especial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os prazos de que tratam o art 2º da Lei nº 758 de 14 de dezembro de 2004 e o art. 2º da Lei nº 771 de 08 de abril de 2005, passam a ter duração até o dia 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações consignadas no orçamento que vigorar por ocasião de sua aplicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 05 de fevereiro de 2006.

  
ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito